



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº.: 891 , DE 26 DE DEZEMBRO DE 2008.**

## **DISPÕE SOBRE O USO DE VIAS PÚBLICAS NO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O “REVEILLON 2008” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - No período de 31/12/2008 a 01/01/2009, no horário de 22h00min às 02h00min, será comemorado o “Reveillon 2008 de Lagoa Santa” no “campo gramado”, localizado à Avenida Getúlio Vargas, compreendendo o trevo do Restaurante “Por do Sol” e o “Areão”.

Art. 2º - Por motivo de segurança e considerando o grande público que é esperado para as comemorações do “Reveillon 2008 de Lagoa Santa”, fica proibido, durante o período de 31/12/2008 a 01/01/2009, na Avenida Getúlio Vargas, compreendendo o trevo do Restaurante “Por do Sol” e o “Areão”:

- a. A utilização de mesas e cadeiras em passeios públicos;
- b. A utilização de garrafas de vidro, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como, canivetes, facas;
- c. A utilização de equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 decibéis, no ambiente exterior, e que estejam instalados em automotivos, bares , restaurantes e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente (Alvará de Autorização).

Art. 3º - O Setor de Fiscalização desta Prefeitura irá recolher o equipamento de som do cidadão ou proprietário de estabelecimento comercial que estiver descumprindo as normas deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**